



IX - Garantir que a matéria-prima é oriunda de locais que não tenha tido recentemente doenças de notificação obrigatória nos serviços de defesa agropecuária;
X - Garantir que os materiais de acondicionamento sejam atóxicos e de uso alimentar;
XI - Identificar o transportador quando não for realizada a entrega do produto pelo fornecedor apicultor ou meliponicultor.

§ 3º Esse documento deverá constar no programa de autocontrole da unidade de beneficiamento e manter arquivado até o final do prazo de validade do produto.

Art. 6º As unidades de beneficiamento de produtos de abelhas e seus derivados só podem expedir e comercializar produtos devidamente registrados no serviço de inspeção oficiais identificados por meio de rótulos quando destinados diretamente ao consumidor.

Art. 7º A matéria prima bruta não beneficiada poderá ser transferida para outros estabelecimentos desde que respeitados os requisitos de rastreabilidade previstos nos artigos 2 e 5 desta portaria, estando isenta da obrigatoriedade de rotulagem.

Art. 8º É de responsabilidade do estabelecimento sob o serviço de inspeção oficial, fazer constar nos seus programas de autocontrole as exigências contidas nesta Portaria.

Art. 9º As unidades de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados que recebem ou processam esses produtos terão acesso a relatórios específicos no sistema informatizado da ADAB, acerca do status de cada apiário e meliponário, especialmente quanto a regularidade cadastral e outros requisitos sanitários obrigatórios.

Art. 10 Nos casos em que os estabelecimentos sob serviço de inspeção oficial, constatarem alguma irregularidade atribuída a um ou mais fornecedores, relacionada ao objeto desta Portaria, o recebimento dos produtos de abelhas e seus derivados destes fornecedores deve ser suspensa imediatamente.

Parágrafo único: Reinclusão de qualquer fornecedor suspenso somente deverá ocorrer após avaliação do serviço de inspeção oficial.

Art. 11 Os estabelecimentos de processamento sob o serviço de inspeção oficial só poderão iniciar a captação dos produtos de abelhas e seus derivados de um novo fornecedor mediante a verificação prévia do cumprimento das exigências desta Portaria.

Art. 12 Os apicultores e meliponicultores com propriedades localizadas no Estado da Bahia, que comercializem sua produção para estabelecimentos localizados em outras Unidades da Federação, também estarão sujeitos ao cumprimento integral das obrigações previstas nesta portaria.

Paulo Sérgio Menezes Luz
Diretor Geral

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 044/2025

PROCESSO: 093.1734.2025.0001190-81. **CEDENTE:** Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES. **CESSIONÁRIO:** Prefeitura Municipal de Itabuna. **OBJETO:** Cessão de uso, a título gratuito, do bem móvel a seguir especificado: 01 (um) automóvel tipo Sedan zero quilômetro, Marca Toyota, modelo Yarys SA XL15, 110 cavalos, Ano de fabricação 2024, Ano modelo 2025, capacidade de 5 (cinco) ocupantes **tombo 00014972 placa SKP8C27, oriundo do Termo de Cessão nº 044/2025**, com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à rede de proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Os bens serão utilizados exclusivamente pelo CESSIONÁRIO, conforme finalidades definidas no Termo. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada. **ASSINATURA:** 29/08/2025, data correspondente à contagem do prazo para o marco final do Termo.

FABYA REIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portaria Nº 01046855 de 30 de Março de 2026
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV. SOCIAL - SEADES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
21224243	IEDA DOS REIS ROCHA	05.08.2002/04.08.2007	04.05.2026	02.07.2026

FABYA DOS REIS SANTOS
SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV. SOCIAL

Portaria Nº 01045244 de 30 de Março de 2026
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV. SOCIAL - SEADES, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **VENIZE DO NASCIMENTO SERRANO**, matrícula nº 92086254, para, em razão de Férias no período de 10 de Março de 2026 a 08 de Abril de 2026, substituir **NATALICE DE JESUS SALES**, matrícula nº 92110097, no cargo Coordenador Técnico, do(a) ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.

FABYA DOS REIS SANTOS
SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV. SOCIAL

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 100/2026.
PROCESSO Nº 028.2205.2026.0000498-60 - CONCEDENTE: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI. **CONVENIENTE:** Município de Itororó - BA **- OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a implantação do Conecta Bahia, por meio da cooperação associativa entre os Partícipes, propiciando 03 (três) pontos de acesso gratuito à Internet, por meio de redes *Wi-Fi* (sem fio), em praças públicas indicadas previamente pelo Município e aprovados pela SECTI. **Assinam:** Sr. Marcius de Almeida Gomes - SECTI e o Sr. Adauto Oliveira de Almeida - Município de Itororó - BA. **Assinatura: 23/03/2026.**

Portaria Nº 01044871 de 30 de Março de 2026
O(A) Diretor Geral do(a) SEC. DA CIÊNCIA DE TECN. E INOVAÇÃO - SECTI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SECTI, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
92093587	CARLA MARIA DE JESUS MENEZES MELO	Secretário Administrativo I	SECTI	Executivo/Estado	05.07.2019	18.12.2021

Finalidade:
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

LUCIANO LIMA QUEIROZ
SEC. DA CIÊNCIA DE TECN. E INOVAÇÃO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA NºCCE0011/2026-EMPRESA LEDAX SOLUCOES LTDA,CNPJnº37.711.734/0001-99.SEI084.0496.2025.0004770-44. Objeto:Financiamento de Projeto de Pesquisa decorrente do Edital nº022/2024-TECNOVA III. Dotação Orçamentária19.571.405.5420.Vigência:36meses,a contar da data de publicação.
TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA NºCCE0020/2026-EMPRESA MYAPPNOW DO BRASIL LTDA,CNPJnº29.557.567/0001-45.SEI084.0496.2025.0004766-68. Objeto:Financiamento de Projeto de Pesquisa decorrente do Edital nº022/2024-TECNOVA III. Dotação Orçamentária19.571.405.5420.Vigência:36meses,a contar da data de publicação.As-sinam:Handerson Jorge Dourado Leite,Diretor Geral e Contratada.

TERMO DE OUTORGA NºBOL0285/2026-ESTEFANY DA SILVA FREITAS. SEI071.3712.2026.0003874-76.Objeto:Concessão de Bolsa de IniciaçãoCientífica-Cotas. UnidadeGestora28.201P/A5418,Fonte100,ElementoDeDespesa:18.Vigência:6mese s,de01/04/2026a30/09/2026.

TERMO DE OUTORGA NºBOL0297/2026-PEDRO SANTOS GONÇALVES DA SILVA. SEI071.3712.2026.0004852-14.Objeto:Concessão de Bolsa de IniciaçãoCientífica-Cotas. UnidadeGestora28.201P/A5418,Fonte100,ElementoDeDespesa:18.Vigência:6mese s,de01/04/2026a30/09/2026.

TERMO DE OUTORGA NºBOL0286/2026-LÍVIA CARAMÉS DUARTE. SEI071.3712.2026.0005085-24.Objeto:Concessão de Bolsa de IniciaçãoCientífica-Cotas. UnidadeGestora28.201P/A5418,Fonte100,ElementoDeDespesa:18.Vigência:6mese s,de01/04/2026a30/09/2026.

TERMO DE OUTORGA NºBOL0293/2026-ANA RAQUEL DE ALMEIDA SANTOS. SEI074.7935.2026.0011351-73.Objeto:Concessão de Bolsa de IniciaçãoCientífica-Cotas. UnidadeGestora28.201P/A5418,Fonte100,ElementoDeDespesa:18.Vigência:6mese s,de01/04/2026a30/09/2026.

TERMO DE OUTORGA NºBOL0292/2026-KELY MENEZES MELO. SEI074.7935.2026.0011339-87.Objeto:Concessão de Bolsa de IniciaçãoCientífica-Cotas. UnidadeGestora28.201P/A5418,Fonte100,ElementoDeDespesa:18.Vigência:6mese s,de01/04/2026a30/09/2026.